

Lei nº 571, de 29 de agosto de 2005.

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no loteamento "Planalto das Dunas", no lugar denominado "Sítio Pucaba", deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área localizada do lado ímpar da Rua 06, fazendo esquina pelo lado direito (Poente) com a Av. "A", com área total de 7.292,37m² (sete mil, duzentos e noventa e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando:

AO SUL (frente): 86,96m (oitenta e seis metros e noventa e seis centímetros) com a mencionada Rua 06;

AO NORTE (fundos): 98,12m (noventa e oito metros e doze centímetros) com a Rua 05;

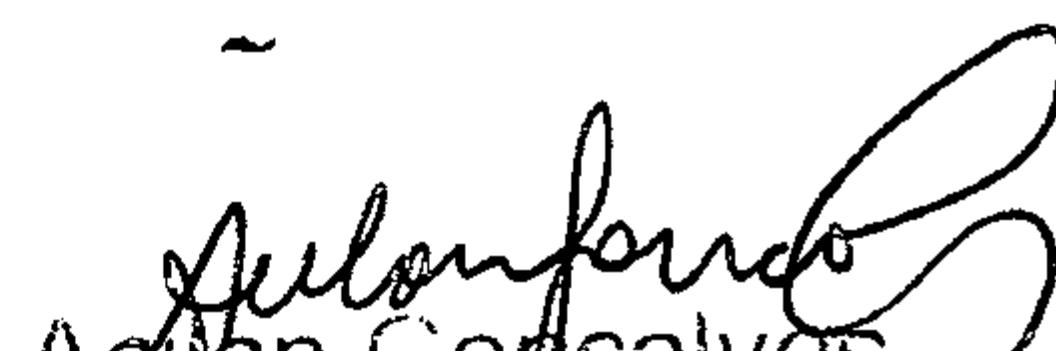
AO POENTE (lado direito): 75,00m (setenta e cinco metros) com a mencionada Av. "A";

AO NASCENTE (lado esquerdo): 74,15m (setenta e quatro metros e quinze centímetros) com a Rua 10.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a construção de casas populares e/ou conjuntos habitacionais, no terreno objeto da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.


Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL